

RECEBI O ORIGINAL

Em: 05/06/25



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 243/24-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: **Super Terminais Comércio Indústria Ltda.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Ponta Grossa, nº 256, Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED] 335.535/[REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.128.410-0

FONE: ([REDACTED]) [REDACTED] 3-37 [REDACTED]

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 1008.2716

PROCESSO Nº: 14165/2024-00

ATIVIDADE: Transportes e Terminais – Infraestrutura Aeroportuária Fluvial.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Margem Esquerda do Rio Amazonas, Itacoatiara-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P01	058° 28' 19.63049880" W	03° 08' 09.51259920" S	P06	058° 28' 11.85809880" W	03° 08' 10.30499880" S
P02	058° 28' 17.68720080" W	03° 08' 09.51529920" S	P07	058° 28' 13.80150120" W	03° 08' 10.30220160" S
P03	058° 28' 15.74379840" W	03° 08' 09.51810000" S	P08	058° 28' 15.74490000" W	03° 08' 10.29950160" S
P04	058° 28' 13.80039960" W	03° 08' 09.52080000" S	P09	058° 28' 17.68829880" W	03° 08' 10.29670080" S
P05	058° 28' 11.85700080" W	03° 08' 09.52360080" S	P10	058° 28' 19.63160040" W	03° 08' 10.29400080" S

FINALIDADE: Autorizar a operação de um píer provisório com Sistema de Transshipment, composto por 04 (quatro) módulos (com 240 metros de comprimento por 24 metros de largura), para Transbordo de Contêineres no Município de Itacoatiara-AM.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 180 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

05 JUN 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 243/24-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 14165/2024-00**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias a manifestação da ANTAQ e Receita Federal;
8. Realizar o monitoramento bimestral dos efluentes resultantes da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras ser coletadas na entrada e saída do sistema, laudos com os seguintes parâmetros: pH, cor, turbidez, DBO5, DQO, óleos e graxas vegetais, série de sólidos (totais,dissolvidos,sedimentáveis,suspensos,voláteis e fixos), nitrogênio orgânico total, nitratos, nitritos, sulfetos, fosfato e coliformes termotolerantes, com ART;
9. Apresentar quando da desmobilização da atividade, Inventário de Resíduos gerados
10. pelo empreendimento, acompanhado dos Certificado de Destinação Final – CDF e Manifestos de Transporte de Resíduos via Sistema Nacional de Resíduos – SINIR;
11. Apresentar Relatório de Desmobilização da Atividade, contemplado os procedimentos anteriores e posteriores a desativação do empreendimento;
12. Apresentar, quando do encerramento das atividades, o Relatório de Logística Reversa (RLR), conforme termo de referência disponibilizado pelo IPAAM;
13. Comunicar previamente ao IPAAM o início da mobilização do píer, início da operação e a desmobilização do píer;
14. Esta licença autoriza a operação provisória do píer com Sistema de Transshipment somente para Transbordo de Contêineres;